

1 Área responsável pelo Assunto

- 1.1 Superintendência de Governança Corporativa.

2 Abrangência

- 2.1 Esta política orienta o comportamento da BB Seguridade Participações S.A. (“BB Seguridade” ou “Companhia”) e suas Sociedades Controladas. Espera-se que as empresas investidas definam seus direcionamentos a partir dessas orientações, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

3 Público Alvo

- 3.1 Esta Política aplica-se aos colaboradores da BB Seguridade, suas controladas, seus administradores e membros de comitês estatutários, nos termos da legislação e regulamento aplicáveis.

4 Regulamentação

- 4.1 Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.
4.2 Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.
4.3 Decreto 8.945 de 28 de dezembro de 2016.

5 Periodicidade de revisão

- 5.1 Esta Política deverá ser revista, no mínimo, a cada 3 (três) anos ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, e submetida ao Conselho de Administração para aprovação.

6 Sumário Executivo

- 6.1 Esta Política tem por objetivo estabelecer as diretrizes relacionadas às práticas de governança corporativa, indicação e sucessão adotadas pela BB Seguridade e por suas Sociedades Controladas, contemplando a relação com suas Sociedades Investidas, nos termos da legislação, da regulamentação aplicável, dos documentos societários vigentes e das boas práticas de Governança Corporativa.

7 Conceitos

- 7.1 Para fins desta Política, são considerados os seguintes conceitos:
- 7.1.1 Órgãos de Governança: estruturas constituídas para promover o máximo alinhamento entre a gestão da Companhia (agentes) e os interesses dos sócios (principais): Assembleia Geral, Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal, Órgãos Auxiliares da Administração, Auditoria Independente, Auditoria Interna.
 - 7.1.2 Assembleia Geral: é o órgão de participação direta pelo qual os sócios tratam e ratificam as decisões relevantes da Companhia e exercem sua prerrogativa de fiscalização.
 - 7.1.3 Conselho de Administração: exerce o papel de guardião do propósito, dos valores, do objeto social da Companhia e de seu sistema de governança. É o órgão colegiado encarregado da definição da estratégia corporativa, do acompanhamento de seu cumprimento pela diretoria e da conexão entre a gestão executiva e os sócios em defesa dos interesses da Companhia.
 - 7.1.4 Conselheiro: integrante do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.
 - 7.1.5 Conselheiro Independente: Conselheiro Independente conceituado em conformidade com a Lei 13.303/2016 e o Regimento do Novo Mercado da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).
 - 7.1.6 Conselho Fiscal: é parte integrante do sistema de governança das empresas. Pode ser permanente ou não, conforme dispuser o estatuto social. Representa um mecanismo de fiscalização independente dos atos dos administradores para reporte aos sócios, instalado por decisão da assembleia geral, cujo objetivo é preservar o valor da Empresa.
 - 7.1.7 Comitê de Auditoria: é o órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, para auxiliá-lo no controle sobre a qualidade de demonstrações financeiras e controles internos, na gestão de riscos, compliance, auditoria interna e auditoria externa, visando a confiabilidade e integridade das informações para proteger a Companhia e todas as partes interessadas, de forma unificada para a BB Seguridade e suas Sociedades Controladas.

- 7.1.8 Comitê de Elegibilidade: é o órgão estatutário, previsto na legislação vigente, ao qual compete opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação e na sucessão de administradores, Conselheiros Fiscais e membros de Comitês Estatutários sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições, inclusive em se tratando dos requisitos de independência, verificar a conformidade do processo de avaliação e treinamento dos mesmos, auxiliar o Conselho de Administração na avaliação das propostas de revisão e acompanhamento das políticas de Gestão de Pessoas, de Remuneração dos Administradores e de integrantes de órgãos de governança, e de Governança, Indicação e Sucessão, auxiliar na elaboração de plano de educação continuada dos membros de órgãos de governança e no plano de sucessão dos administradores.
- 7.1.9 Comitê de Transações com Partes Relacionadas: é o órgão de assessoramento ao Conselho de Administração ao qual compete aprovar previamente as transações com partes relacionadas, em acordo com o estabelecido na Política de Transações com Partes Relacionadas, assegurando a igualdade e a transparência, de modo a garantir aos acionistas, aos investidores e outras partes interessadas que a Companhia se encontra de acordo com as melhores práticas de Governança Corporativa.
- 7.1.10 Comitê de Riscos e de Capital: é o órgão que se reporta ao Conselho de Administração e tem por finalidade assessorar este no que concerne ao exercício das funções relativas à gestão de riscos e de capital, de forma unificada para a BB Seguridade e suas sociedades controladas.
- 7.1.11 Auditoria Independente: a atribuição principal do auditor externo é emitir, observadas as disposições aplicáveis, opinião sobre se as demonstrações financeiras e os relatórios corporativos preparados pela administração representam adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia.
- 7.1.12 Auditoria Interna: tem a responsabilidade de monitorar, avaliar e realizar recomendações visando aperfeiçoar e fortalecer o sistema de riscos e controles internos e as normas e procedimentos estabelecidos pelos administradores.
- 7.1.13 Órgãos Auxiliares da Administração: são órgãos, estatutários ou não, de assessoramento ao Conselho de Administração. Sua existência não implica a delegação das responsabilidades que competem ao Conselho de Administração como um todo e suas recomendações não vinculam as deliberações do Conselho de Administração. Atualmente estão constituídos o Comitê de Auditoria, o Comitê de Elegibilidade, o Comitê de Transações com Partes Relacionadas, o Comitê de Riscos e de Capital e o Comitê de Ética e Integridade.

- 7.1.14 Diretoria: é o órgão responsável pela gestão e condução da Companhia e tem como responsabilidade executar, apoiada nos princípios de governança corporativa, a estratégia aprovada pelo Conselho de Administração, buscando caminhos que permitam o alcance de seus objetivos.
- 7.1.15 Estatuto Social: é o contrato que, complementando a legislação, rege e estabelece a forma de funcionamento da Companhia e contribui para dar transparência ao sistema de governança da empresa e para fomentar a confiança nas relações com todas as partes interessadas relevantes.
- 7.1.16 Regimento Interno: disciplina o funcionamento dos órgãos de governança e serve como instrumento de formalização dos processos de funcionamento do órgão além de contribuir para o fortalecimento das práticas de governança corporativa.
- 7.1.17 Governança Corporativa: é um sistema formado por princípios, regras, estruturas e processos pelo qual as organizações são dirigidas e monitoradas, com vistas à geração de valor sustentável para a organização, para seus sócios e para a sociedade em geral. Esse sistema baliza a atuação dos agentes de governança e demais indivíduos de uma organização na busca pelo equilíbrio entre os interesses de todas as partes, contribuindo positivamente para a sociedade e para o meio ambiente.
- 7.1.18 Sociedades Coligadas ou Investidas: nos termos do artigo 243 da Lei 6.404, são as participações societárias em sociedades quando uma participa, com 10% (dez por cento) ou mais, do capital da outra, sem controlá-la.
- 7.1.19 Sociedades Controladas: empresas cujo controle acionário é da BB Seguridade. Atualmente atendem a este critério a BB Seguros Participações S.A. ("BB Seguros") e a BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. ("BB Corretora").
- 7.1.20 Partes interessadas: compreende todos os entes envolvidos com os negócios ou operações da empresa: sócios, clientes, fornecedores, público interno, poderes públicos, a comunidade e o meio ambiente.
- 7.1.21 Sustentabilidade: é a busca pela geração de valor de longo prazo para a organização e suas partes interessadas, considerando os impactos econômicos, sociais e ambientais de suas atividades.
- 7.1.22 Transparência: é a disponibilização de informações relevantes para as partes interessadas, indo além das exigências legais e regulatórias, e a comunicação de forma clara, precisa e tempestiva.
- 7.1.23 Equidade: tratamento justo e igualitário de todos os sócios e demais partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.

- 7.1.24 **Integridade:** Praticar e promover o contínuo aprimoramento da cultura ética na organização, evitando decisões sob a influência de conflitos de interesses, mantendo a coerência entre discurso e ação e preservando a lealdade à organização e o cuidado com suas partes interessadas, com a sociedade em geral e com o meio ambiente.
- 7.1.25 **Diversidade:** Refere-se à variedade de características humanas, experiências e perspectivas que enriquecem o ambiente de trabalho. Abrange, de forma não exaustiva, raça, etnia, gênero, identidade de gênero, expressão de gênero, orientação sexual, idade, religião, crença, deficiência (visível ou não visível), estado civil, nacionalidade, ascendência, classe social, neurodiversidade e outras características que tornam cada indivíduo único.
- 7.1.26 **Inclusão:** Processo de garantir que todas as pessoas, independentemente de suas características individuais, tenham tratamento justo, sejam respeitadas e possuam acesso igualitário a oportunidades, recursos e participação.
- 7.1.27 **Responsabilização (accountability):** Assumir a responsabilidade pelas ações e decisões, prestar contas aos sócios e partes interessadas, e garantir a conformidade com as leis, regulamentos e normas internas.

8 Diretrizes

Governança

- 8.1 Adotamos boas práticas em governança corporativa e os princípios básicos de integridade, transparência, equidade, responsabilização (accountability) e sustentabilidade na gestão da Companhia e de suas Sociedades Controladas, dentre as quais destacamos:
- 8.1.1 Estrutura de capital social composta exclusivamente de ações ordinárias;
- 8.1.2 Previsão de conselheiros independentes na composição do Conselho de Administração;
- 8.1.3 Divulgação de Código de Conduta aprovado pelo Conselho de Administração e aplicável a todos funcionários e administradores da Companhia;
- 8.1.4 Divulgação de Política de Transações com Partes Relacionadas (TPR), aprovada pelo Conselho de Administração;
- 8.1.5 Resolução de conflitos entre acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado;
- 8.1.6 Vedação ao uso de informações privilegiadas e existência de Política de Divulgação de Informações Relevantes, aprovada pelo Conselho de Administração;

8.1.7 Manutenção de canal de denúncias.

- 8.2 Formalizamos as práticas de governança corporativa, avaliamos sua eficácia e monitoramos seu cumprimento.
- 8.3 Reconhecemos que a utilização de boas práticas de governança corporativa na Companhia e de suas Sociedades Controladas bem como nas Sociedades Investidas geram valor sustentável aos sócios e demais partes interessadas, respeitados os parâmetros de riscos definidos.
- 8.4 Adotamos os princípios da transparência em todas as transações empresariais, incluindo preços, prazos e taxas usuais de mercado, atendendo a legislação, normas e políticas internas da Companhia e os interesses dos sócios e das demais partes interessadas.
- 8.5 Atuamos em conformidade com a legislação e normas vigentes, e realizamos negócios em acordo com o objeto social da Companhia e de suas Subsidiárias Integrais, zelando e envidando esforços em negócios estratégicos e relevantes, que otimizem o capital dos sócios e preservem a reputação e sustentabilidade da Companhia.
- 8.6 Aprovamos e revisamos periodicamente as Políticas Corporativas que definem diretrizes, vedações e delimitam as ações da Administração no Conselho de Administração da Companhia.
- 8.7 Contamos com uma área responsável pelo relacionamento com investidores e pela divulgação de informações relevantes ao mercado em acordo com a legislação e normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários e mantemos relacionamento com nossos investidores e demais partes interessadas.
- 8.8 Provemos o mercado de informações corporativas objetivas, confiáveis, tempestivas e homogêneas, em linha com os requisitos legais, para permitir a melhor decisão de investimento.
- 8.9 Formalizamos nossas competências e alçadas decisórias em documentos societários e normativos internos e respeitamos o princípio de segregação de funções, mitigando riscos empresariais.
- 8.10 Formalizamos os processos da Companhia e definimos indicadores de desempenho aderentes à sua estratégia de longo prazo e aos modelos de remuneração dos administradores, aumentando a previsibilidade de atingimento dos objetivos empresariais.
- 8.11 Constituímos um Conselho Fiscal único na Companhia e em suas Sociedades Controladas, que atuam de forma permanente e em acordo com a legislação e seus respectivos estatutos sociais.

- 8.12 Instituímos um Comitê de Auditoria único para a Companhia e suas Sociedades Controladas, com subordinação direta ao Conselho de Administração e funcionamento permanente, cujas atribuições estão contidas no Estatuto Social e regimento interno do Órgão.
- 8.13 Remuneramos os administradores em acordo com parâmetros que viabilizem sua atração, motivação, retenção e alinhamento com os interesses da Companhia.
- 8.14 Adotamos a forma colegiada no processo decisório da Companhia, na definição de estratégias e aprovação de propostas para os diferentes negócios e investimentos estratégicos, com o objetivo de reduzir os riscos do negócio. Para garantir a agilidade, qualidade e segurança à tomada de decisão, a Administração utiliza pareceres técnicos de áreas especialistas da Companhia e de seus Órgãos Auxiliares e registra formalmente as decisões.
- 8.15 Incentivamos a adoção de boas práticas em gestão e Governança Corporativa pela Companhia e nas suas Sociedades Controladas, bem como de suas Sociedades Investidas e atuação aderente a princípios éticos e socialmente responsáveis, refletidos nos respectivos códigos de ética e conduta.
- 8.16 Zelamos pelo tratamento justo e equânime a todos os sócios da Companhia e das Sociedades Investidas e seu alinhamento com as demais partes interessadas.
- 8.17 Contemplamos a diversidade de pessoas, qualificações e experiências na composição da administração da BB Seguridade, bem como de demais Conselhos e Comitês de Assessoramento.
- 8.18 Buscamos a diversidade e a inclusão em todos os seus aspectos, observando a equidade de gênero, de raça e de gerações.
- 8.19 Contribuímos para o desenvolvimento e sustentabilidade da Companhia e de suas Sociedades Controladas, bem como de suas Sociedades Investidas, por meio de participação proativa em seus órgãos de governança, e do relacionamento cooperativo com as Diretorias dessas empresas.
- 8.20 Celebramos e cumprimos os acordos societários firmados com os sócios de cada Sociedade Investida.
- 8.21 Reconhecemos e incentivamos a autonomia da Companhia e de suas Sociedades Controladas, bem como de suas Sociedades Investidas na execução da sua gestão operacional.

- 8.22 Incentivamos a busca pela maturidade em Governança Corporativa da Companhia e de suas Sociedades Controladas, bem como de suas Sociedades Investidas, com o objetivo de aprimorar o processo de prestação de contas, garantindo a transparência em seus relacionamentos, o cumprimento de seus documentos societários e das decisões de seus Órgãos de Governança.
- 8.23 Atuamos permanentemente junto às Sociedades Investidas e seus sócios com o objetivo de otimizar a gestão do capital dessas empresas, buscando o melhor retorno do capital investido pelo sócio.
- 8.24 Promovemos o melhor alinhamento possível entre o Planejamento Estratégico das Sociedades Investidas e o Planejamento Estratégico da BB Seguridade e de suas Sociedades Controladas, buscando sempre orientar os nossos representantes nos Órgãos de Governança nesse sentido, fornecendo-lhes subsídios para o entendimento com os representantes dos demais sócios.
- 8.25 Reconhecemos a responsabilidade intrínseca, a capacidade de liderança e a independência dos membros dos Conselhos de Administração da Companhia e das Sociedades Investidas.
- 8.26 Monitoramos a atuação da Diretoria da Companhia e de suas Sociedades Controladas, bem como de suas Sociedades Investidas e acompanhamos sua gestão econômico-financeira, mercadológica, regulatória, administrativa, operacional, de riscos e societária, por intermédio da análise de dados disponibilizados periodicamente, além de informações específicas solicitadas pelos nossos representantes em Órgãos de Governança, com o objetivo de oferecer assessoria qualificada aos membros dos Órgãos de Governança e permitir uma visão abrangente e fidedigna por parte da Companhia.

Indicação e Sucessão

- 8.27 Consideramos o processo de indicação e sucessão como parte fundamental da sustentabilidade da Companhia e de suas Sociedades Controladas, bem como de suas Sociedades Investidas.
- 8.28 Instituímos comitê estatutário (“Comitê de Elegibilidade”) com competências definidas no artigo 10 da Lei 13.303/2016 (“Lei das Estatais”), nos artigos 21 e 22 do Decreto 8.945/2016 e no seu Regimento Interno.
- 8.29 Recebemos do Controlador, Banco do Brasil, a formalização das indicações e reconduções de membros do CA, CF, Comitês de Assessoramento vinculados ao CA e Diretoria.
- 8.30 Submetemos ao Comitê de Elegibilidade, as indicações e reconduções recebidas do Banco do Brasil relativas às funções mencionadas nessa Política, para verificação de conformidade dos critérios, requisitos e vedações, nos termos da legislação e nos normativos internos da Companhia, em conformidade com as melhores práticas de governança.

- 8.31 Conferimos, na forma exigida da lei, os requisitos informados em formulário padronizado disponibilizado pela Superintendência de Governança Corporativa, e não aceitamos indicações sem a devida documentação comprobatória e/ou que não cumpram os requisitos obrigatórios.
- 8.32 Elaboramos plano de sucessão para garantir que as funções e os cargos abrangidos por esta Política sejam ocupados por pessoas preparadas e experientes, familiarizadas com as atividades da BB Seguridade e aptas a implementar a estratégia definida e habilitados a promover a continuidade dos negócios e a sustentabilidade e longevidade da Empresa.
- 8.33 Monitoramos os prazos de mandato para que sejam adotadas as medidas de sucessão necessárias em tempo hábil e, se possível, antecipadamente à ocorrência de vacância, incluindo a recomendação de candidatos pelo CA, a transmissão de informações e conhecimento e a avaliação da possibilidade de oferecer capacitações preliminares.
- 8.34 Nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Companhia oferece treinamentos anuais aos membros do CA, da Direx, do CF, e demais membros de Comitês, bem como aplica a avaliação de desempenho para os referidos colegiados para assegurar a atualização dos conhecimentos e habilidades necessários ao desempenho de suas atribuições e no caso de reconduções.
- 8.35 Para indicação de funcionários de carreira em cargos estatutários, levamos em consideração também, a avaliação de desempenho dos profissionais.
- 8.36 Reconhecemos a importância da diversidade de formações, qualificações e experiências na composição da administração da BB Seguridade, observando a equidade de gênero, de raça e de gerações.
- 8.37 Indicamos para os Conselhos de Administração e Fiscal, Comitês de Auditoria, Órgãos Auxiliares da Administração, áreas de Auditoria Interna e de Riscos, Controles Internos da BB Seguridade e demais áreas, profissionais que demonstrem possuir, além de alinhamento com valores e princípios da Companhia, competência técnica, experiência e reputação ilibada, bem como capacidade de atuar de maneira diligente e independente.
- 8.38 Preenchemos os cargos no CA, CF, Comitês de Assessoramento vinculados ao CA e Diretoria, e as funções de Auditor Chefe, com profissionais que reúnam preferencialmente, conhecimentos sobre os negócios da organização e do seu acionista controlador, com domínio e experiência em gestão empresarial, gerenciamento de riscos, contabilidade, gestão de pessoas, mercado segurador, administração de empresas, finanças, auditoria, dentre outros.
- 8.39 Zelamos para que, uma vez eleitos, os membros indicados em Órgãos de Governança tenham responsabilidade para com a Sociedade na qual exercerão a função, independentemente do sócio, grupo acionário, administrador ou parte interessada que o tenha indicado para o cargo.

- 8.40 Zelamos para que os membros em Órgãos de Governança Corporativa da Companhia e de suas Sociedades Controladas, bem como de suas Sociedades Investidas prestem contas de sua atuação, sejam avaliados e respondam por todos os atos que praticarem no exercício de seus mandatos.
- 8.41 Avaliamos o desempenho dos profissionais e levamos em consideração essa análise ao propor a indicação e a nomeação em novos cargos ou funções.
- 8.42 Indicamos membros nos Órgãos de Governança nas Sociedades Investidas, nos termos dos documentos societários celebrados.
- 8.43 A fim de respeitar a coerência entre os Critérios de Seleção de Administradores da Companhia e suas Sociedades Controladas com os Critérios de Seleção de Administradores de suas Sociedades Investidas, a BB Seguridade adota, na formulação dos Critérios de Seleção, os requisitos e impedimentos para os indicados aos cargos de Administração (Conselho de Administração e Diretoria) dispostos no artigo 17 da Lei 13.303/2016 (“Lei das Estatais”).
- 8.44 Zelamos para que os requisitos de elegibilidade, assim como a ausência de impedimentos e vedações, sejam observados no ingresso e durante a permanência no órgão estatutário ou componente organizacional alcançado por esta Política.

Sucessão

- 8.45 Observamos os prazos regulamentares no processo de sucessão da Companhia e de suas Sociedades Controladas, conforme a seguir:
- 8.45.1 Membros do Conselho de Administração: inciso VI do artigo 24, do Decreto 8.945/2016.
- 8.45.2 Membros da Diretoria: inciso VII do artigo 24, do Decreto 8.945/2016.
- 8.45.3 Membros do Conselho Fiscal: inciso IX do artigo 24, do Decreto 8.945/2016.
- 8.45.4 Membros do Comitê de Auditoria: §9º, inciso V do artigo 39, do Decreto 8.945/2016.
- 8.46 Consolidamos em normativos internos os procedimentos de Indicação e Sucessão no âmbito da BB Seguridade.

9 Valores Associados

- 9.1 Confiabilidade e Sentimento de Dono.

10 Data da última aprovação pelo CA

- 10.1 26 de novembro de 2024.

11 Disposições Finais

11.1 Os casos omissos na Política de Governança, Indicação e Sucessão deverão ser encaminhados para deliberação do Conselho de Administração.

12 Tabela de Controle de versionamento

Vigência	26.11.2024 a 26.11.2027
Versão	4
Histórico de Alterações	• Inclusão de diretrizes de Diversidade, Equidade e Inclusão; • Atualização às melhores práticas de mercado; e, • Atualizações pertinentes de nomenclatura.